
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 1 /72

Dispõe sobre o Orçamento Analítico da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1972.

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - A Despesa anual da Assembléia Legislativa do Estado, para o exercício financeiro de 1972, fixada em Cr\$ 3.075.000,00 (três milhões e setenta e cinco mil cruzeiros) será realizada de acordo com a discriminação analítica contida nos anexos de números 1 e 2, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - A distribuição analítica dos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Resolução, será incorporada ao Orçamento respectivo do Estado do Pará, obedecidas, no que couber, as condições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, passando a presente Resolução a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 1972.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1972.

Deputado ARNALDO CORREA PRADO
Presidente

Deputado Ubaldo Campos Corrêa
1º Vice-Presidente

Deputado Carlos Costa de Oliveira
2º Vice-Presidente

Deputado Nilson Célio Sampaio
3º Vice-Presidente

Deputado José Elias Emin
1º Secretário, em exercício

DOE Nº 22.214, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.